



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº021/2021

DISPENSA Nº018/2021

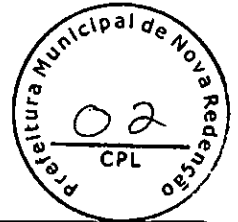
CONTRATADO: VERAILSA FRANCISCO ALVES
VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

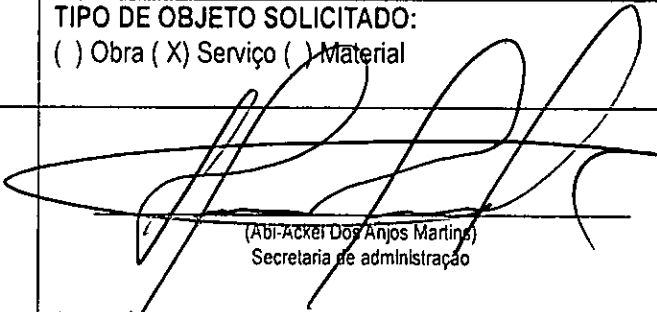
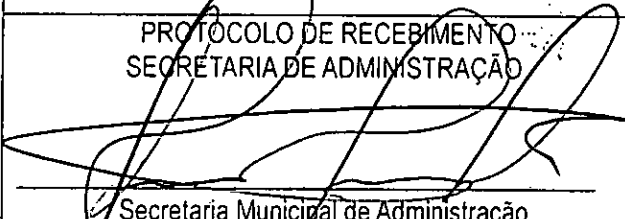
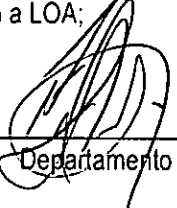
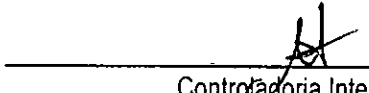


OBJETO: A locação do imóvel localizado na rua benjamin constant tem por finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do consorcio chapada forte, neste município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: A locação do imóvel localizado na rua benjamin constant tem por finalidade de hospeda servidores do programa de cisternas do consorcio chapada forte, neste município.	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.100,00	VALOR MENSAL: 700,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE ABRIL 2021	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 03 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O DIA 05 DE CADA MÊS SUBSEQUENTE.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra (X) Serviço () Material
Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0 Recursos Ordinários	 (Abelacker Dos Anjos Martins) Secretaria de administração
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  Secretaria Municipal de Administração	DATA: 18/01/2021 Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA;  Departamento de Orçamento e Contabilidade
Ratificação da Controladoria  Controladoria Interna	De acordo,  GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal
DATA: 18/01/2021	DATA: 18/01/2021
	PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO  Departamento de Compras
	DATA: 18/01/2021



25/02/2021

BRUNO FRANCISCO ALVES
RUA ... Nº ...
Cidade ...

25/02/2021

120,65

20,26

16,97
40 x 16,97

Unidade de corte em C/P

4118
187 27
82 20
187 27

BRUNO FRANCISCO ALVES
RUA ... Nº ...
Cidade ...

Assinatura do produtor e entrega

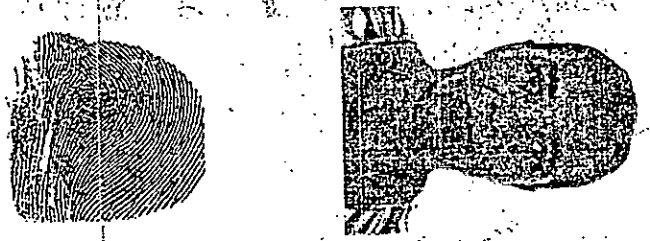
Assinatura da fatura e entrega

BRUNO FRANCISCO ALVES
RUA ... Nº ...
Cidade ...

Prefeitura Municipal de Nova Redenção
CNPJ 16.245.334/0001-65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Verailsa Francisco Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.547.240-80 04-09-2013

VERAILSA FRANCISCO ALVES

ANATALINO FRANCISCO ALVES

DALCI ALVES DE JESUS

ANDARAÍ BA 17-02-1964

C. CAS. CM ANDARAÍ BA DS
NOVA REDENÇÃO LV 2BAUX FL 017 RT 233
953.291.705-59

Faúlda M^o de Oliveira Jante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



GAIÇA

POUPANÇA



6277 8016 1581 6208

VALIDATE

10/21

VERILSA FRANCISCO ALVES

0949 013 00004944-3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



**LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE
LOCAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:**

Em atenção à determinação da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao referido ato, empreenderam levantamento dos imóveis em local estratégico para o funcionamento para o funcionamento do programa de cisternas do consorcio forte na cidade de Nova Redenção, tendo chegado à conclusão que o imóvel que mais se aproxima das condições ideais para o funcionamento das atividades descritas, tem as seguintes características:

I – Identificação do Imóvel:

Trata-se de imóvel Urbano, situado na RUA Benjamin Constant, Nº6 CENTRO, NOVA REDENÇÃO-BA. .

II – PROPRIEDADE

O imóvel acima caracterizado é de posse da Sra. Verailsa Francisco Alves brasileira, aposentada, Carteira de Identidade nº 04.547.240-80 SSP/BA, CPF. Nº 953.291.705-59, capaz, residente e domiciliada à RUA Poente Nº06, CENTRO, NOVA REDENÇÃO - BA, CEP. 46.835.000

III – DA AVALIAÇÃO

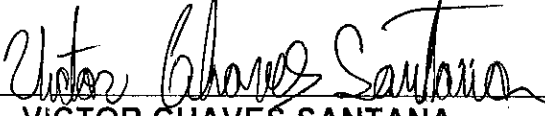
A Locação do Imóvel considerando a sua localização, acabamento, espaço físico e o preço praticado no mercado, poderá ser fixado em no máximo R\$ 750.00,00(Setecentos e cinquenta reais) mensal.

IV – CONCLUSÃO.

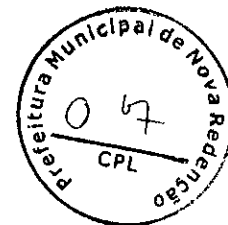
A VISTA DO EXPOSTO, CONCLUIMOS QUE:

- 1) O imóvel que mais se adequa as condições para a instalação do servidores do programa de cisternas do consorcio chapada forte é o constante do presente laudo.

NOVA REDENÇÃO 15 / JANEIRO / 2021



VICTOR CHAVES SANTANA
CREA: 051484684-4
CPF: 056.907.375-85

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE IMÓVEL



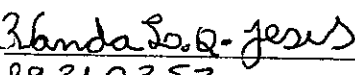
Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado **COMPROMITENTE DOADORA, ROSEMEIRE ALVES DE QUEIROZ**, Brasileira, maior, portador do RG nº 11778045-65, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 023.039.875-80, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, nº 06, Centro, na cidade de Nova Redenção-Ba, Estado de Bahia, doravante designado simplesmente **DOADORA** e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIA DONATÁRIO, VERAILSA FRANCISCO ALVES**, Brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 04.547.240-80, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 953.291.705-59, residente e domiciliada à Rua Poente, nº 06, Centro, na cidade de Nova Redenção, Estado de Bahia, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, sendo todos conhecidos entre si, abaixo assinados, justo e contratam, a saber. **A DOADORA ROSEMEIRE ALVES DE QUEIROZ**, é legítima proprietária de uma casa, no Município de Nova Redenção - BA construída em uma área de 135m², com as seguintes características: 02 (dois) quartos, 01(um) banheiros, 1(uma) cozinha, 01(uma) salas, 1 (uma), área, o mesmo é livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, o imóvel está localizado na Rua Benjamin Constante, Bairro Centro, Cidade de Nova Redenção, Estado de Bahia. **A DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz **DOAÇÃO** do imóvel descrito acima ao **DONATÁRIO**, avaliado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel. O **DONATÁRIO** declara que aceita o imóvel doado pela **DOADORA**, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato. E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram. **A DONATÁRIO** terá responsabilidade, a partir desta data, pelo pagamento de todos os impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel, inclusive que vierem a ser criados ou os acréscimos dos já existentes, e deverá pagá-los na forma e prazos legais, ainda que lançados em nome da **DOADORA**. As partes elegem o foro desta Comarca de Andaraí/BA para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente, em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

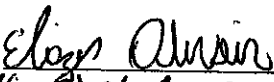
Nova Redenção /BA, 01 de janeiro de 2021

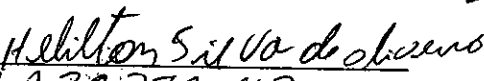

ROSEMEIRE ALVES DE QUEIROZ
DOADORA


VERAILSA FRANCISCO ALVES
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª) Ass. 
RG: 1128.310.353

2ª) Ass. 
RG: 16.021.40972

3ª) Ass. 
RG: 07.732.387-93



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VERAILSA FRANCISCO ALVES**
CPF: **953.291.705-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

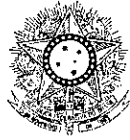
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:21 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **04C0.9896.9BDA.303C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

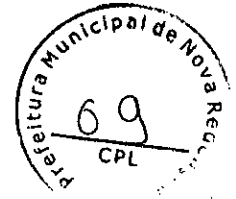
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERAILSA FRANCISCO ALVES

CPF: 953.291.705-59

Certidão nº: 1271276/2021

Expedição: 18/01/2021, às 15:24:58

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERAILSA FRANCISCO ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **953.291.705-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20210269563

NOME	
VERAILSA FRANCISCO ALVES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	953.291.705-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

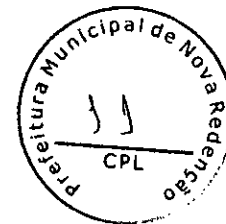
Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

CNPJ: 16.245.334/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Certidão de Nº 137246 datada em 18/01/2021

Nome VERAILSA FRANCISCO ALVES
Profissão
CPF: 953.291.705-59
RG:
Endereço TRV JOSE JOAQUIM DOS SANTOS (ANTIGA RUA POENTE), CENTRO Nº NOVA REDENÇÃO-29
Complemento

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMÓVEL, OU A ELES RELATIVOS. O CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NAS LEIS ORGÂNICAS E COMPLEMENTARES, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

NOVA REDENÇÃO-29, 18/01/2021

Validade da Certidão de 90 dias a contar da data de sua emissão.

Diretor de Departamento de Receitas



8216C6A7D7

TRIBUTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021			
Processo Administrativo nº 021/2021			
			Data: 18/01/2021
Nome do Prestador de Serviço ou Fornecedor: Verailsa Francisco Alves			
CNPJ / CPF 953.291.705-59		Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor: SSP
Bairro: CENTRO	Município: NOVA REDENÇÃO	UF: BA	
Endereço: RUA POENTE N°06			
Dados Bancários:			
Banco – BRADESCO nº.	Agência:	Conta Corrente:	
Objeto: A locação do imóvel localizado na rua benjamin constant tem por finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do consorcio chapada forte, neste município.			
Valor Global: 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)			
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Esta contratação tem base no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista o atendimento das finalidades precípua da administração, a escolha do fornecedor se deu após avaliação do imóvel, respeitando o valor de mercado para esta locação.			
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0			
Base legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.			
 João Célio Oliveira Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação Data: 18/01/2021		 (Abi-Ackel Dos Anjos Martins) Secretaria de administração Data: 18/01/2021	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal Data: 18/01/2021		CONFERIDO PELO CONTROLE INTERNO MARILINDO DUARTE DE SANTANA Controlador Interno Data: 18/01/2021	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 021/2021

Dispensa de Licitação nº 018/2021

Assunto: *Locação de Imóvel, localizado na Rua Benjamim Constante, s/nº, Centro, Nova Redenção, tem a finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do consorcio Chapada Forte, neste município.*

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento administrativo, destinado a Locação de Imóvel, localizado na Rua Benjamim Constante, s/nº, Centro, Nova Redenção, tem a finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do consorcio Chapada Forte, neste município.

Sendo que o valor global da contratação de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obrigação decorrente da referida Dispensa de licitação são oriundos da seguinte:

Dotação Orçamentária
Unidade Orçamentaria: 02.03.02.
Atividade: 04.122.0020.2008.
Elemento de Despesa: 3390.36.00.
Fonte: 0 Recursos Ordinários

De proêmio, cumpre reprimir que o presente feito objetiva a aquisição de imóvel pronto e acabado, situado Rua Benjamim Constante, s/nº, Centro, Nova Redenção, para hospedar servidores do programa de cisternas do consorcio Chapada Forte, neste município, visando atender às necessidades da secretaria solicitante, através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no

Eduardo Barbosa Ferreira
Advogado
OAB/SP 279950



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



artigo 24, inciso X, do diploma legal pertinente.

É viável a dispensa de licitação para a locação do imóvel em questão, desde que obedecidas os demais requisitos da Lei de Licitações, assim se posiciona o art. 3º e 24, inciso X da Lei 8666/93.

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.;"

Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Deve-se atentar, todavia por ocasião da celebração do contrato, a adequação do valor da locação com a realidade de mercado.

Ante o exposto, o procedimento em andamento está de acordo com as orientações normativas e princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia que norteiam a Administração Pública, devendo prosseguir em seus ulteriores de direito.

É o Parecer,


Eduardo Barbosa Ferreira
Advogado
OAB/SP 279950



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

S.M.J.




Eduardo Barbosa Ferreira

OAB/BA 42783

Eduardo Barbosa Ferreira
Advogado
OAB/SP 279950



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021
CONTRATADO: Verailsa Francisco Alves
CPF-: 953.291.705-59

VALOR: (2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS))

OBJETO:

A locação do imóvel localizado na rua benjamin constant tem por finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do consorcio chapada forte, neste município

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 DE JANEIRO DE 2021


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CONTRATO Nº 023/2021



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: VERAILSA FRANCISCO ALVES, brasileira, aposentada, Carteira de Identidade nº04.547.240-80 SSP/BA, CPF. Nº 953.291.705-59, capaz, residente e domiciliada a RUA POENTE Nº06, CENTRO, NOVA REDENÇÃO -BA, CEP. 46.835.000

LOCATÁRIO: Município de NOVA REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, representado por sua prefeita a **Sra. GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHELL DA SILVA SOARES** brasileira, casada, inscrita no CPF: 700.725.585-04, portadora da cédula de identidade nº: 02 297 857-78 SSP/BA, residente neste município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 021/2021, dispensa Nº 018/2021, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui Objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, localizado à rua benjamin constant, Nº06 características: 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 01 (uma) área, construída em uma área de 135m² CENTRO, NOVA REDENÇÃO-BA.

Parágrafo Primeiro - A LOCADORA declara que é proprietária do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A locação do imóvel localizado na rua benjamin constant tem por finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do consorcio chapada forte, neste município

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento vigorará pelo tempo certo e determinado tempo de 02(dois) meses, compreendidos entre 18 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

PREÇO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é de R\$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REIAS) que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS) até o quinto dia útil do mês subsequente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.122.0020.2062 desenvolvimento da manut. Das ações da sec. municipal de educação
Elemento da Despesa: 3390.36.00 Outros serviços de terceiros -pessoa física
Fonte: 1 educação 25%

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante expressa autorização do LOCADOR.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a pratica de quais quer atos que possa perturbar a tranqüilidade ou ameaça a saúde pública.

Parágrafo Terceiro – As despesas com o consumo de Água e Energia correrão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

Parágrafo Quinto – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando a LOCADORA eximida de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA SEXTA – É de responsabilidade da LOCADORA, entregar o imóvel em perfeitas condições de uso atestado através de termo de vistoria.

CLÁUSULA SETIMA – É de responsabilidade da LOCADORA o pagamento do IPTU.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

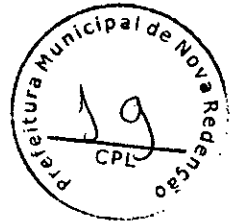
CLÁUSULA OITAVA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Elegem as partes contratantes o foro da Cidade de Andaraí/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nova Redenção - BA, 18 de Janeiro de 2021.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

VERAILSA FRANCISCO ALVES
Locadora

Testemunhas:

Wanda B. A. Jesus

RG: 1128310353 SSP/BA

Ana Jilka de A. da Silva

RG: 21.109.345-90 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2021
PROCESSO Nº: 021/2021

RESUMO DO OBJETO:

A locação do imóvel localizado na rua benjamin constant tem por finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do consórcio chapada forte, neste município .

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.

NOME DO CONTRATADO: VERAÍLSA FRANCISCO ALVES
CPF: 953.291.705-59
VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE ABRIL DE 2021
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ (2.100,00 DOIS MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0

NOVA REDENÇÃO -BA- 18 DE JANEIRO DE 2021


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021
CONTRATADO: VERAILSA FRANCISCO ALVES
CPF: 953.291.705-59
VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Benjamin Constante tem por finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, neste município
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE JANEIRO DE 2021
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2021
PROCESSO Nº: 021/2021
RESUMO DO OBJETO :A locação do imóvel localizado na rua Benjamin Constante tem por finalidade de hospedar servidores do programa de cisternas do CONSORCIO CHAPADA FORTE, neste município .
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.
NOME DO CONTRATADO: VERAILSA FRANCISCO ALVES
CPF: 953.291.705-59
VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE ABRIL DE 2021
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0
NOVA REDENÇÃO -BA- 18 DE JANEIRO DE 2021
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
207C4AF4F1C8DF7EFD47B6AE1EB1951